



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

DECRETO Nº 19.312 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

DOE 02.12.97

PUBLICADO NO DOE DE 26.11.97

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REDUZ A BASE DE CÁLCULO DO ICMS, RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES INTERNAS COM CAFÉ TORRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....
DECRETA

Art. 1º -

“Parágrafo único - O aproveitamento dos créditos fiscais oriundos da entrada de mercadorias, cujas saídas sejam tributadas, terá como limite o valor resultante da aplicação da carga tributária de que trata este artigo sobre o valor das respectivas aquisições.”

.....

PUBLICADO NO DOE DE 26.11.97.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO